



Protocolo de Cooperação

Considerando autonomia de ambas as partes e o seu percurso histórico, a **Associação dos Ex-Deputados da Assembleia da República (AEDAR)** e a **Associação dos Auditores dos Cursos de Defesa Nacional (AACDN)** reconhecem a importância de promover ações conjuntas que visem a cidadania, a solidariedade e a responsabilidade social, com especial ênfase nas áreas da segurança e defesa.

É celebrado o presente Protocolo de Cooperação, que visa o desenvolvimento de iniciativas de interesse comum, com vista ao fortalecimento do papel da sociedade civil e das instituições na promoção destes valores.

Entre

a **Associação dos Ex-Deputados da Assembleia da República (AEDAR)**, adiante designada por primeira outorgante, pessoa colectiva com o número de identificação 506364607, constituída por escritura pública de 16 de Julho de 2003, lavrada no 22.º Cartório Notarial de Lisboa e reconhecida de interesse parlamentar por Deliberação da Assembleia da República, de 12 de Janeiro de 2006, em aplicação do n.º 3 do Artigo 28.º do Estatuto dos Deputados, é uma Associação de direito privado que reúne antigos titulares do cargo que tenham exercido funções parlamentares desde a Assembleia Constituinte até ao presente. Com sede na Calçada da Estrela, nº 41, 1200- 661 Lisboa, neste ato representado pelo Presidente da Direção, Dr. Jorge Lacão, doravante designado por primeiro outorgante.

Associação dos Auditores dos Cursos de Defesa Nacional (AACDN), adiante designada por segunda outorgante, com o número de identificação de pessoa colectiva 501447541, é uma associação de direito privado, é instituição sem fins lucrativos de utilidade pública fundada em 1981, foi constituída por escritura de 13 de Agosto de 1981, realizada no 13º Cartório Notarial de Almada, publicado no Diário da República – III série, nº 242 de 21 de Outubro de 1981, página 13075. Em 19 de Março de 1986, por despacho do primeiro-ministro, Prof. Aníbal Cavaco Silva, foi reconhecido o estatuto de utilidade pública à AACDN, publicado em Diário da República – II série, nº 76 de 2 de



abril de 1986. Com sede no Campo de Santa Clara, nº62, 1100-474 Lisboa, neste ato representado pelo Presidente da Direção, Dr. Miguel Guimarães, doravante designado por segunda outorgante.

Nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula 1

Objetivo Geral:

O presente protocolo tem como objetivo principal estabelecer um quadro de cooperação entre a AEDAR e a AACDN para o desenvolvimento de ações conjuntas que promovam a cidadania ativa, a solidariedade e a responsabilidade social, especialmente no contexto da segurança e defesa nacional.

Cláusula 2

Objetivos Específicos:

As ações conjuntas a serem desenvolvidas no âmbito deste protocolo deverão contribuir para:

- 2.1. Sensibilizar a sociedade para a importância da cidadania ativa na construção de uma sociedade mais segura e solidária.
- 2.2. Fomentar o debate sobre a responsabilidade social no âmbito da defesa e segurança nacional, promovendo uma cultura de paz e de cooperação.
- 2.3. Incentivar iniciativas de solidariedade que promovam a inclusão social e a resiliência em contextos de crise e emergência.
- 2.4. Contribuir para a formação e informação dos cidadãos sobre o papel das instituições de defesa e segurança na preservação dos direitos e liberdades fundamentais.

Cláusula 3

Âmbito da Cooperação:

A cooperação entre a AEDAR e a AACDN será concretizada por meio de atividades e iniciativas que possam incluir, mas não se limitarão a:

- 3.1. Organização de seminários, conferências, workshops e mesas-redondas sobre cidadania, segurança e defesa.

- 3.2. Criação de grupos de trabalho interdisciplinares para a elaboração de estudos e propostas que promovam a responsabilidade social no âmbito da segurança e defesa.

- 3.3. Promoção de projetos de solidariedade social, com enfoque no apoio a populações vulneráveis, em articulação com outras entidades e organizações da sociedade civil.

3.4. Realização de campanhas de sensibilização e educação para a cidadania, com o objetivo de fortalecer a consciência cívica e a participação ativa dos cidadãos em questões de defesa e segurança.

Cláusula 4

Princípios de Colaboração:

- 4.1. Ambas as partes reconhecem a sua autonomia e independência, comprometendo-se a atuar em colaboração e com respeito mútuo, no âmbito dos objetivos deste protocolo.
- 4.2. As ações conjuntas serão planeadas e desenvolvidas de forma concertada, garantindo a participação ativa de ambas as partes na definição, implementação e avaliação das iniciativas.
- 4.3. Cada parte compromete-se a disponibilizar os recursos e meios necessários, dentro das suas possibilidades, para o cumprimento das ações acordadas.

Cláusula 5

Coordenação e Acompanhamento:

- 5.1. As partes designarão, cada uma, um representante responsável pela coordenação e acompanhamento das atividades desenvolvidas no âmbito deste protocolo.
- 5.2. As reuniões de acompanhamento serão realizadas semestralmente ou sempre que necessário, a fim de avaliar o progresso das iniciativas e definir os próximos passos.

Cláusula 6

Duração e Rescisão:

- 6.1. O presente protocolo tem a duração de dois anos, renovando-se automaticamente por períodos sucessivos de igual duração, salvo manifestação em contrário por uma das partes.
- 6.2. Qualquer das partes pode rescindir o presente protocolo mediante comunicação escrita com uma antecedência mínima de 60 dias, sem prejuízo das atividades em curso.

Cláusula 7

Disposições Finais:

- 7.1. As ações resultantes deste protocolo serão objeto de registo e avaliação periódica, a fim de garantir a sua eficácia e pertinência no âmbito dos objetivos traçados.
- 7.2. Quaisquer alterações ao presente protocolo deverão ser acordadas por ambas as partes, sendo formalizadas por escrito.



Lisboa, 27 de janeiro de 2025

O Presidente da Direção da AEDAR

Jorge Lacão

O Presidente da Direção da AACDN

Miguel Guimarães